

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
103763

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005002333
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Conjunto de uniforme composto por calça tática e jaqueta com sistema airbag
2.2. Regime de fornecimento de bens	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).

ou serviços	
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4675 - Uniforme, conjunto composto de calça tática e jaqueta com sistema airbag.	
Informações Adicionais	
Conjunto de uniforme composto por calça tática e jaqueta com sistema airbag.	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 8.068,67
Valor Total	R\$ 96.824,04

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 96.824,04 (R\$ Noventa e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quatro Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Conjunto de uniforme composto por calça tática e jaqueta com sistema airbag

Aquisição de Uniformes, utilizados como equipamentos de Proteção Individual ? EPIs, compostos de jaquetas com sistema de Airbag e calça tática para execução do serviço de Moto Resgate nos atendimentos de emergência pré-hospitalar para utilização no serviço operacional do Grupo de Ações e Respostas Rápidas (GARRA) do CBMGO.

Os objetos contratados deverão atender às especificações e as descrições como um todo, abaixo apresentadas:

CONJUNTO DE JAQUETA COM AIR BAG E CALÇA PARA O SERVIÇO DO MOTO RESGATE

CONJUNTO JAQUETA COM AIR BAG:

1. Jaqueta de segurança e proteção para Motorresgatistas do GARRA CBMGO, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado de no mínimo 600D na cor Preta e tecido telado preto em sua maior parte;
2. A determinação da composição dos materiais têxteis deve ser feita pela metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão.
3. Deve ser resistentes à abrasão pelos ensaios:
4. Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09. Termo de Referência 46418744 SEI 202300011008267 / pg. 9;
5. Ensaio Stoll ? metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos



FIGURA 1- FRENTE

resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão;

6. Ensaio de resistência à tração de tecido plano ? metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%;

7. Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama;

8. Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de:

a) Urdume ? Média não inferior a 100 (N);b) Trama ? Média não inferior a 150 (N).

1. O tecido de poliéster externo apresenta uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e deve apresentar o seguinte ensaio:

1. Ensaio de espessura do tecido plano ? metodologia ABNT NBR 13371- 2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 3,71 mm pressão aplicada de 1,0 KPa.



FIGURA 2 - COSTAS



FIGURA 3- OMBRO ESQUERDO



FIGURA 4- OMBRO DIREITO

2. Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 5 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 , apresentando o seguinte ensaio:

1. Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 ? mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009.

2. Em sua construção, a jaqueta possui uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrendo áreas dos braços e tronco,



FIGURA 5- CONJUNTO /COSTAS



FIGURA 6- POSICIONAMENTO IDENTIFICAÇÃO

sendo requeridos os seguintes ensaios:

1. Ensaio a permeabilidade à água ? metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 230,7;
2. Ensaio de Resistência à penetração de água por impacto ? Rain Test Termo de Referência 46418744 SEI 202300011008267 / pg. 10 metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm.
3. Nas partes laterais do tronco, axilas, metade inferior frontal, metade inferior dorsal, interna de braços e antebraços confeccionados em tecido fix mesh resistente a água, respirável, sendo estes resistentes à abrasão pelo seguinte ensaio:
 1. Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09.
4. Deve apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor preta. Devendo possuir também forro interno fixo em tecido que proporciona

baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade

5. Deve possuir no antebraço ajustes de mangas por botões e zipper;
6. Deve possuir abertura frontal com zíper YKK® ou similar., além de proteção do mesmo transpassado com de velcros de no mínimo 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura;
7. A jaqueta deverá possuir ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK® ou similar.
8. Deverá possuir acabamento em neoprene na gola e os punhos;
9. Deverá possuir forro interno fixo em tecido que deve proporcionar baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;
10. Deverá possuir também forro térmico removível através de zíper YKK® ou similar;
11. A jaqueta deverá possuir proteção interna para ombros, cotovelos e costas em EVA, podendo ser removível, este material deverá possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação ?Tipo A? Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012;
12. A jaqueta deverá possuir abertura de ventilação nos braços por zíper de 14 cm a 18 cm no antebraço e no mínimo duas saídas nas costas;

13. A jaqueta deverá possuir dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, o comprimento do bolso deverá de no mínimo 19 cm e bolsos tipo saco medindo aproximadamente 17 cm x14 cm;
14. Deverá possuir carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zípers revestidos internamente com tecido a prova d'água;
15. Deverá possuir "velcro soft" ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 8 cm x 5 cm);
16. Deverá possuir ainda brevê do GARRA do lado esquerdo medindo 8 cm de Termo de Referência 46418744 SEI 202300011008267 / pg. 11 largurax 4,5 cm de altura;
17. Deverá possuir BRASÃO CBMGO (no ombro esquerdo medindo 10 cm de altura x 13,42 cm de largura);
18. Deverá possuir a bandeira do Estado de Goiás (no ombro direito, com 8 cm x 6 cm de diâmetro), bordados nas suas respectivas posições;
19. Deverá possuir no ombro esquerdo fixação na costura de duas cintas de nylon ou material similar para fixação de intercomunicadores medindo aproximadamente 6,5 cm x 2,5 cm (distância entre as faixas de 2,5 cm)

reforçadas com travetes nas costuras;

20. Deverá possuir o BRASÃO CBMGO bordado nas costas medindo 16 cm de largura x 12 cm de altura e a inscrição "GARRA" logo abaixo do brasão medindo 12 cm de comprimento x 2,5 cm de altura;
21. Deverá possuir vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas nos braços, frente e costas com vivos refletivos embutidos nas costuras:
 1. O material refletivo deverá ser de alta resistência.
22. A jaqueta deverá possuir sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado (AIRBAG), o gás deverá ser não tóxico e não inflamável, com armazenamento por meio de cilindro:
23. O cilindro deverá ser confeccionado em metal de alta resistência, sendo de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações;
24. O cilindro deverá conter no mínimo 60 cm³ de gás armazenado.
25. Cada jaqueta deverá vir acompanhada com no mínimo 2 (dois) cilindros adicionais, para futuras reposições em face ao acionamento demonstrativo e/ou acidental do dispositivo em operações, prevenções ou treinamentos;

26. A jaqueta deverá possuir sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança;
27. O sistema só poderá ser acionado com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental;
28. O sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplamento confeccionado em fios de aramida ou material similar e/ou superior, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque;
29. O cabo espiral deverá suportar tração de no mínimo 100 Kgf antes de se romper:
30. O cabo deverá possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário.
Termo de Referência
46418744 SEI
202300011008267 / pg. 12;
31. Cada conjunto deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo de acoplamento adicional.
32. O tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, deverá ser de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Européia 1621-4-2013 sendo requerido o ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO;
33. A jaqueta deverá possuir bolsas infláveis de ar em

toda área cervical do pescoço, com as bolsas de airbag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; possui válvula de segurança para liberação do gás gradativamente;

34. O tubo de airbag deverá ser confeccionado em material 100% termopoliuretano e/ou material similar e/ou superior; que não deverá explodir ou romper-se quando insufladas;
35. Quando insufladas as bolsas de ar devem permanecer infladas por alguns minutos, mantendo obrigatoriamente a rigidez, desinflando gradativamente.

CALÇA TÁTICA PARA MOTOCICLISTA

1. Calça de segurança e proteção para Motorresgatistas do GARRA CBMGO, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado 600D na cor Preta e tecido telado preto em sua maior parte;
2. A determinação da composição dos materiais têxteis deve ser realizada pela metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão pelos seguintes ensaios:
3. Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos



FIGURA 6- CALÇA

- sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09. Termo de Referência 46418744 SEI 202300011008267 / pg. 9;
4. Ensaio Stoll ? metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão;
 5. Ensaio de resistência à tração de tecido plano ? metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%;
 6. Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama;
 7. Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de:
 8. a) Urdume ? Média não inferior a 100 (N);
 9. b) Trama ? Média não inferior a 150 (N);
 10. O tecido de poliéster externo deverá apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e o seguinte ensaio:
 11. Ensaio de espessura do tecido plano ? metodologia ABNT NBR 13371- 2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761 mm



FIGURA 7- VISÃO GERAL

- pressão aplicada de 1,0 KPa;
12. O tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e os seguintes ensaios:
 13. Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 ? mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009.
 14. Em sua construção, a calça possui uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar e/ou superior, impermeável e respirável recobrando internamente quadril e membros inferiores, sendo requerido o seguinte ensaio:
 15. Ensaio a permeabilidade à água ? metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8;
 16. Ensaio de resistência à penetração de água por impacto ? Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão



FIGURA 8- VISÃO LATERAL

- de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm.
17. Deverá possuir tecido nas partes frontal das coxas e inferior frente e costas confeccionados em tecido fix-mesh, resistente a água e respirável, sendo este resistente à abrasão, sendo requerido o seguinte ensaio:
 18. Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D3884/09.
 19. Deverá possuir no mínimo dois ajustes em velcro na altura dos joelhos, parte de trás, para melhor fixação dos protetores internos e externos;
 20. Deverá possuir aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência YKK® e/ou Termo de Referência 46418744 SEI 202300011008267 / pg. 14 similar/superior, e um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada;
 21. Deverá possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com velcro, deverá possuir ainda 4 passadores na frente e 3 nas costas medindo aproximadamente 4 cm de altura por 5 cm de largura;
 22. Deverá possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;
 23. A barra deverá possuir ajustes de regulagem com no mínimo velcro e zíper YKK e/ou similar/superior de mesmo desempenho;
 24. Deverá ser dotada de dois bolsos laterais, tipo saco,

- revestido internamente com tecido a prova d'água, com fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em zíper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento x 14 cm de altura, deverá possuir ainda um zíper tipo faca, medindo aproximadamente 19 cm;
25. Deverá possuir a inscrição ?BOMBEIROS?, bordado horizontalmente com medidas de 22 cm x 4,0 cm na região lombar;
26. Deverá possuir vivos refletivos nas coxas e pernas embutidos nas costuras;
27. Deverá possuir proteção para os joelhos, dotados de fixação por velcro, tendo aprovação CE (Certificado Europeia de Conformidade) e protetores externos.

4.3. DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

4.3.1 Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora, Certificados válidos de ensaios do material utilizado na confecção do conjunto (Jaqueta e Calça), emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando os resultados mínimos positivos, bem como, do sistema de AIR BAG, especificados neste Termo de Referência.

4.3.2 As exigências de produtos **Certificado** de acordo com normas nacionais e internacionais fundamentam-se na busca dos melhores equipamentos no que tange a proteção e segurança para o Bombeiro Militar do Estado de Goiás, tendo em que essas certificações tratam com rigor as peculiaridades de equipamentos para proteção individual do bombeiro militar em situações extrema. Portanto, a aquisição de equipamentos e materiais fabricados, conforme requisitos construtivos exigido, garantirão de forma imparcial e credível a qualidade, a fiabilidade e a performance do equipamento, ademais, reforça a confiança dos bombeiros quanto a utilização dos equipamentos que atendem aos requisitos mínimos de segurança, fundamental para execução de atividades de alto risco.

4.4 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no SISLOG, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

4.5. As demais especificações quanto ao layout padrão adotado pelo CBMGO, que não constam no presente Termo de Referência, assim como a grade de tamanhos (romaneio) serão enviados pelo gestor do contrato, imediatamente após a assinatura do contrato.

4.6. Deverá ser apresentada pela empresa detentora do menor preço, no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, declaração ou através de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos materiais, com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas no **item 4.2** deste instrumento.

4.7. É permitida a apresentação de materiais com características equivalentes ou superiores as detalhada no **item 4.2 (matéria prima, mecanismos do produto, tamanho, resistência)**, condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do Licitante e consequente aceite por parte da Contratante, que avaliará critérios de qualidade (efetividade para que se propõe o produto - ergonomia, segurança, operação, maneabilidade, durabilidade).

4.8. Serão aceitas normas equivalentes que certifiquem e atestem os requisitos exigidos nesta especificação.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Conjunto de uniforme composto por calça tática e jaqueta com sistema airbag está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Conjunto de Uniforme, composto por calça tática e jaqueta com sistema airbag, com a justificativa que o serviço de Emergência Médica prestado pelo CBMGO à população do Estado de Goiás é referência nacional quanto à qualidade e eficiência. Entretanto, para manter os níveis de excelência neste segmento, são necessárias as aquisições de diversos materiais, a fim de repor gradualmente, ao longo do ano, os equipamentos da Corporação.

5.3 Destaca-se que, desde a implantação do serviço de moto resgate no âmbito do CBMGO, os materiais de proteção individual utilizados por moto socorristas não sofreram reposições adequadas diante da necessidade do serviço operacional. Esta dificuldade de reposição deve-se também a imprevisibilidade da ocorrência de acidentes com os socorristas que levam ao desgaste/ inutilização dos equipamentos e apesar de ser sua finalidade degradar-se para proteção do usuário, isso conduz à uma dificuldade de fornecimento já que suas substituições são de quantitativo e frequência muito variáveis dado o dinamismo do serviço. Além do primeiro fato tem-se que os militares ao fazerem uso dos equipamentos em incidentes, devem receber substituição destes, o que leva à necessidade de constância e agilidade no fornecimento destes itens.

5.4. Considerando que o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás realiza a prestação de serviço em atendimento a inúmeras ocorrências de Resgate Pré-Hospitalar, tendo sido computado em 2022 um total de 87.282 ocorrências desse seguimento, conforme estatística da 6ª Seção do Estado Maior Geral do CBMGO. As quantidades previstas nesta demanda, foram calculadas de acordo com levantamento feito pelo Grupo de Ações e Respostas Rápidas (GARRA) do CBMGO, onde foi levado em conta o histórico de consumo em anos anteriores, aquisições anteriores e estimativas de vida útil dos materiais em uso. O GARRA conta atualmente com 18 (dezoito) motocicletas operacionais para o serviço prestado.

5.5. Considerando que as ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) abrangem uma série de naturezas, dentre elas:

1. Emergência clínica;
2. Acidente de trânsito;
3. Queda de altura;
4. Agressão;

5. Transporte interhospitalar;
6. Intoxicação exógena;
7. Tentativa de auto-extermínio;
8. Acidentes pessoais;
9. Acidente esportivo;
10. Acidentes diversos;
11. Lesão térmica;
12. Iminência de afogamento.

5.6. Considerando que além das naturezas elencadas anteriormente, as guarnições de APH compõem trem de socorro em ocorrências de grande vulto, como incêndios urbanos, incêndios em vegetação, salvamentos, etc. Sobretudo, cabe ressaltar que essas equipes realizam inúmeras ocorrências de ações preventivas em locais públicos e eventos diversos.

5.7. Considerando que o caso em questão, trata-se do serviço de motorresgate, protagonizado pelo Grupamento de Ações e Respostas Rápidas (GARRA), em que uma dupla de socorristas se desloca em motocicletas visando diminuir o tempo de resposta do deslocamento. Nesse sentido, uma outra unidade de resgate, com capacidade de transportar a vítima para o hospital, se desloca concomitantemente para prosseguir com o atendimento. Portanto, o GARRA também atua em ocorrências com as naturezas elencadas acima.

5.8. Considerando que o socorro pré-hospitalar é o atendimento emergencial realizado em ambiente extra-hospitalar e as Unidades de Resgate e os veículos Auto Suporte Avançado - ASA, deslocam-se até o local do sinistro para prestar o socorro necessário à sobrevivência do paciente. É o atendimento que procura chegar precocemente, após ter ocorrido um agravo de saúde da vítima, visando minimizar seu sofrimento, evitar sequelas ou até mesmo a morte, e prestar-lhe transporte adequado.

5.9. Considerando que esta é atividade de intensa atuação, uma vez que diuturnamente as equipes de socorro deslocam prontamente para atender as mais diversas modalidades de ocorrências, entre clínicas e traumáticas, tanto as viaturas e os equipamentos sofrem desgastes com o tempo devido seu uso frequente.

5.10. Considerando que o resgate pré-hospitalar é regido pela doutrina prevista no Protocolo de Suporte Básico de Vida, o qual tem sob base os protocolos internacionais de suporte avançado e básico de vida, como por exemplo, o PHTLS (*Pre Hospital Trauma Life Support - Atendimento Pré Hospitalar ao Trauma*), ATLS (*Advanced trauma Life Support - Suporte Avançado de Vida no Trauma para Médicos*), dentre outros, sendo necessário ainda treinamento constante para qualificar todos os profissionais para dar atendimento de excelência para a população Goiana.

5.11. Considerando que essa doutrina rege protocolos que definem os atendimentos executados pelos socorristas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e servidores, médicos e enfermeiros, do Serviço de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE), os quais atuam nas Unidades de Resgate (UR), Grupamento de Ações e Respostas Rápidas (GARRA), Suporte Intermediário de Vida (SIV), Veículos de Intervenção Rápida (VIR) e Unidades de Suporte Avançado (USA).

5.12. Considerando que no caso do GARRA, para compor as duplas de socorristas visando atender com excelência a população nas diversas naturezas de ocorrências que envolvem o APH, as quais o CBMGO é cotidianamente acionado, faz-se necessário a aquisição de materiais e equipamentos que permitam o treinamento e emprego das técnicas adequadas previstas pelos manuais e protocolos de atendimentos.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos Gerais

6.2. O material deve ser preparado e adequado para atendimentos às diversas naturezas de ocorrências que envolvem o APH, entregando aos seus usuários a melhor ergonomia, facilidade no uso, certificações condizentes com o mercado e legislações pertinentes, conforme descrição contida no **item 4.2- Do Objeto**.

6.3. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que integram cada lote que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT e portarias do INMETRO, conforme contido no descritivo técnico do produto (**item 4.2**), de modo a permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas.

Justificativa de Exigência de Normas

6.4 Sobre as exigências de produtos Certificados de acordo com normas internacionais, como a ASTM INTERNATIONAL e o CE (Certificado Europeu de Conformidade), fundamenta-se na busca das melhores vestimentas, assim como as resistências exigidas aos produtos.

6.5 A aquisição do Conjunto de Uniforme, composto por calça tática e jaqueta com sistema airbag, entendemos serem fundamentais e realmente necessárias as exigências e especificações técnicas contidas no instrumento convocatório, tendo em vista um bom desempenho das atividades fins no atendimento à sociedade.

6.6 Tudo isso visa salvaguardar a Administração, tendo em vista que este Corpo de Bombeiros Militar não possui laboratórios para comprovar, se as características solicitadas nas especificações técnicas dos objetos serão de fato atendidas pelos respectivos fornecedores, fazemos uso de normas internacionais, a exemplo das normas europeias ou americanas para roupas de proteção química, equipamentos, entre outras as quais estabelecem requisitos e métodos de ensaios e operações de emergência com Produtos Perigosos, por exemplo. É imperioso frisar que a solicitação dessas normas não restringe a competitividade de qualquer fornecedor, apenas é uma maneira que dispomos de adquirir o objeto de melhor qualidade pelo menor preço, além de termos a certeza que os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos com os requisitos mínimos de proteção para o bombeiro em sua atividade institucional na corporação.

6.7 A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do Licitante e conseqüente aceite por parte da Contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego.

Da exigência de carta de solidariedade

6.8. Não se aplica a exigência, neste caso.

Indicação de marcas ou modelos

6.9. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos, neste caso.

Exigência de Amostra

6.10. Não se aplica a exigência de amostra, neste caso.

Garantia da contratação

6.11. Não será exigida a garantia da contratação, neste caso.

Garantia dos Produtos

6.12. Os materiais deverão atender as normas de fabricação e qualidade.

6.13. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos objetos. Além daquelas estipuladas no detalhamento do objeto, neste instrumento.

6.14. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

6.15. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados conforme as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 60 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS		VALOR TOTAL (R\$)
		1º MÊS	2º MÊS	
Conjunto de Uniforme, composto por calça tática e jaqueta com sistema airbag.	Parcela única	0%	100%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez)dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no Comando de Apoio Logístico (CAL), no almoxarifado, situado na Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23. Cidade Jardim ? Goiânia-GO ? CEP 74425-535.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

7.5.3.a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Forma de Fornecimento

7.6 O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação superior à data de assinatura do contrato, devidamente embalado no Estado de Goiás, conforme a demanda apresentada pela Corporação.

7.7 A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

7.8 A grade dos tamanhos dos itens deverão ser enviados pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato em Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

??9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

??9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

??9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

??9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

??9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

??9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.4. o valor a pagar; e

9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Não será reservada Cota para ME/EPP, por se inviável que mais de uma empresa execute o fornecimento do produto, em tela, o qual necessita de uma padronização, não sendo vantajoso para Administração Pública a aquisição separada, conforme preconiza o art. 48, inciso III subsidiada pelo Art. 49 inciso III da Lei Complementar. n. 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quanto:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Grifo nosso)

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SEÇÃO 11 - DECLARAÇÕES

DECLARAMOS sob as penas da lei que as descrições técnicas constantes no Termo de Referência (e demais documentos) não contêm elementos inúteis, desnecessários ou excessivos, não configurando óbice à mais ampla competitividade que deve orientar o certame licitatório, não representando direcionamento a marcas ou empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
EMILYANO DO CARMO ESTEVAM	Integrante Técnico	64 34171700	emilyanobm@hotmail.com
FREDERICO MAGALHAES GUERRA	Integrante Administrativo	62 32016387	cbmgo.comprascal@gmail.com
GEOVANNA KARLA ROCHA	Integrante Requisitante	62 32016387	gecare2019@gmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.03

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EMILYANO DO CARMO ESTEVAM, Bombeiro (a) Militar**, em 30/04/2024, às 07:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANNA KARLA ROCHA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 30/04/2024, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MAGALHAES GUERRA, Membro**, em 30/04/2024, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59636332** e o código CRC **6E5DD631**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005002333



SEI 59636332